



**XV - Das Provas:**

**Artigo 26º** - Constituem provas, os seguintes documentos:

- A) Relatório dos árbitros e auxiliares;
- B) Relatório dos Coordenadores de Modalidades;
- C) A confissão (alunos/atletas ou membros da equipe);
- D) A declaração de um dos representantes da coordenação dos jogos;
- E) Provas documentais.

**XVI - Dos Uniformes:**

§ **Primeiro** - Será obrigatório o uso de uniformes de acordo com cada regulamento específico da modalidade

Fica expressamente proibida a utilização de propagandas nos uniformes que divulguem a marca de produtos como: Bebidas Alcoólicas, Tabaco e de cunho Político.

§ **Segundo** - As escolas/equipes que não obedecerem ao previsto no parágrafo primeiro deste regulamento no item XVI perderão automaticamente os pontos conquistados no jogo, ficando sujeitas ainda a aplicação de outras penalidades previstas no Regulamento Geral.

§ **Terceiro** - Na modalidade de: Basquetebol, Futsal e Handebol e onde as cores do uniforme se prestem a estabelecer confusão, um sorteio deverá indicar a equipe que mudará de uniforme.

§ **Quarto** - A escola/equipe indicada terá um prazo de 30 minutos, para efetuar a troca de uniforme e, o não cumprimento implicará na perda dos pontos.

**XVII - Do Congresso Técnico:**

O Congresso Técnico / Reunião Técnica será realizada em conformidade com cada modalidade sendo publicada em Boletim Informativo oficial dos jogos.

Durante a Reunião Técnica será informado aos participantes a Forma de Disputa dos Jogos e a distribuição das Chaves.

**XVIII - Dos Prêmios:**

**Artigo 27º** - Para classificação final serão oferecidas as seguintes premiações:

- Medalhas: aos alunos/atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidades;
- Troféus para as Escolas/Equipes Campeãs e Vice por naipes;
- Troféu de Campeão Geral;
- Os alunos/atletas representar Cuiabá nos Jogos Escolares Matogrossense na fase, Fase Estadual Categorias B.

**XIX - Das Disposições Gerais:**

§ **Primeiro** - A homologação dos resultados das provas/jogos será feita através de Boletim Informativo Oficial.

§ **Segundo** - Nas modalidades individuais, as substituições de alunos/atletas poderão ser feitas de acordo com o Regulamento Específico da Modalidade, desde que os substitutos constem da relação de inscrições dos alunos/atletas.

§ **Terceiro** - Das decisões emanadas pela Comissão Disciplinar, não caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum.

§ **Quarto** - Os órgãos promotores e organizadores do evento não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com alunos/atletas, professores/técnicos e dirigentes ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante ou depois da competição.

§ **Quinto** - A Coordenação do 46º Jogos Estudantis Cuiabanos considera que todas as pessoas inscritas para participar da competição se encontram física e clinicamente aptas para a prática de atividades físico-esportivas.

§ **Sexto** - Em hipótese alguma as escolas/equipes poderão vetar a atuação dos árbitros indicados pela coordenação dos jogos.

§ **Sétimo** - A Escola Campeã de cada Modalidade deverá após 05 (cinco) dias úteis da partida final (decisão), assinar um termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMCET confirmando sua participação na fase estadual nos Jogos Escolares Mato-grossenses (Categoria B) e Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossense (Categoria A).

§ **Oitavo** - Caso a escola campeã não cumpra a que determina no item XIX parágrafo sétimo, será convidada a vice-campeã, e assim sucessivamente até que tenhamos a escola definida.

**Artigo 28º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Artigo 29º** - Revoga-se a PORTARIA Nº XXXX/SMCEL/2023 publica em 10 de maio de 2023 na Gazeta Municipal, Ano III, Nº 619.

**Artigo 30º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 19 de maio de 2023.

**Justino Astrevo de Aguiar**

Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer

**COMISSÃO DE HONRA**

**EMANUEL PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

**VICE – PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ALUIZIO LEITE PAREDES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E ESPORTE**

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000)**

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações**

**Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos**

**CONVOCAÇÃO N. 006/2023**

**VALDIR LEITE CARDOSO, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

**CARGO: Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo de Serviços Funerários.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
08	IVAN GUILHERME KLIEMASCHIEWSK RONDON	AC
09	POLLYANNA BENZI BASTOS	AC
10	EVANDRO APARECIDO SILVA	AC
11	LAURA RIBEIRO DE CARVALHO	AC
03	MEL RIBEIRO CARMO	NI
02	FRANCENIL BENEDITO DIAS FERREIRA JUNIOR	PCD

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo V;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

**Parágrafo Único:** É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO				REQUISITOS
PERFIL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PROFISSIONAL	NÍVEL MÉDIO:	MÉDIO:	NÍVEL MÉDIO

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPUR poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**Cuiabá-MT, 19 de maio de 2023.**

**VALDIR LEITE CARDOSO**

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA  
DE LIMPEZA URBANA

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

**Procedimento Administrativo**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.255/2022-1**

Aos 17 (dezesste) dias do mês de maio do ano de 2023, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo Decreto de Intervenção nº 17 de março de 2023, publicada na Edição Extra nº 02 - Diário Oficial/IOMAT de 17 de Março de 2023, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuabana de Saúde Pública e o Sr. **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA** Co-Interventor, exercendo o cargo de Diretor Técnico Administrativo, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.972.647/0001-39, sediada na Avenida das Flores, 455, Bairro Jardim Cuiabá, Município de Cuiabá/Mt., e-mail: dp@inac.com.br neste ato representada pelo Sr. Romano Kasuo Suzuki Junior, Brasileiro, casado, Portador(a) da CNH nº 00526001469, Detran/MT, inscrito no CPF sob nº 703.177.551-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação

de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em exames laboratoriais (análise clínica) e gasometria, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos nesta Ata de Registro de Preço;

Itens registrados:

a) Valor Est. Mensal: R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

c) Especificação e quantitativos:

Item	Exames	Und. Medida	Quant. Est. Mensal	Quant. Est. Anual	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total MENSAL
1	Antifungigrama	Und.	24	288	19,65	471,60
2	Acido Fólico	Und.	48	577	15,65	751,20
3	Ácido Láctico (Lactato)	Und.	1507	18082	3,68	5.545,76
4	Ácido Úrico	Und.	132	1583	1,85	244,20
5	Ácido Úrico Urinário (Urina 24 horas)	Und.	3	33	1,85	5,55
6	ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico	Und.	3	38	14,12	42,36
7	Albumina, Dosagem	Und.	1049	12589	7,56	7.930,44
8	Alfa Fetoproteína - AFP	Und.	3	30	15,06	45,18
9	Amilase	Und.	196	2346	2,25	441,00
10	Androstenediona	Und.	4	40	11,53	46,12
11	ANTI - DNA - HÉLICE SIMPLES	Und.	2	26	8,67	17,34
12	ANTI - TIREOGLOBULINA	Und.	22	268	17,16	377,52
13	Antibiograma	Und.	1052	12620	4,98	5.238,96
14	ANTICOAGULANTE LÚPICO	Und.	3	28	4,11	12,33
15	ANTICORPO ANTI TIROPEROXIDASE	Und.	38	463	19,44	738,72
16	BAAR - Baciloscopia 1º Amostra	Und.	13	156	5,63	73,19
17	BAAR - Baciloscopia 2º Amostra	Und.	14	159	5,63	78,82
18	BAAR - Cultura	Und.	15	173	5,63	84,45
19	Beta H.C.G Qualitativo	Und.	46	550	7,85	361,10
20	Beta HCG - Quantitativo	Und.	22	260	7,85	172,70
21	Bilirrubinas	Und.	1096	13151	2,01	2.202,96
22	Biópsia - 2º Amostra	Und.	76	908	60,00	4.560,00
23	Biópsia - 3º Amostra	Und.	17	201	60,00	1.020,00
24	Biópsia - 4º Amostra	Und.	7	86	60,00	420,00
25	Biópsia - 5º Amostra	Und.	4	53	60,00	240,00
26	Biópsia - 6º Amostra	Und.	3	33	60,00	180,00
27	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	Und.	14	173	83,54	1.169,56
28	CA 125	Und.	5	63	13,35	66,75
29	CA 19-9	Und.	6	70	13,35	80,10
30	Cálcio	Und.	2128	25528	1,85	3.936,80
31	Cálcio Iônico	Und.	404	4858	3,51	1.418,04
32	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	Und.	8	89	10,00	80,00
33	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	Und.	20	232	13,35	267,00
34	CH50, COMPLEMENTO TOTAL	Und.	4	56	9,25	37,00
35	Citologia Oncótica de Líquidos	Und.	2	28	40,00	80,00
36	Citomegalovírus Anticorpos IgG	Und.	14	165	11,00	154,00
37	Citomegalovírus Anticorpos IgM	Und.	13	153	11,61	150,93
38	Cloro	Und.	195	2339	1,85	360,75
39	Colesterol HDL	Und.	46	540	3,51	161,46